



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

LEI Nº 150 DE 1.953.-

O Senhor Doutor LAURO FRANCO, Prefeito Municipal de Parapuã, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu - promulgo a seguinte lei ,

Artº. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de Cr\$.530.000,00 (Quinhentos e trinta mil cruzeiros) suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente, a saber :-

321-8-82-1- PESSOAL VARIÁVEL

I-Diariistas..... 90.000,00

321-8-82-3- MATERIAL DE CONSUMO

I-Aquisição de gasolina, óleo, madeira, cal, cimento, pregos e etc..... 130.000,00

II-Aquisição de peças e consertos - de veículos..... 150.000,00

361-8-87-2- MATERIAL PERMANENTE

Para construção do Necrotério... 160.000,00

S ã m a..... 530.000,00

Artº. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta do excesso de arrecadação já verificadas no corrente exercício.

Artº. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, 25 de Agosto de 1.953.-

Lauro Franco
=====

Dr. LAURO FRANCO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretária da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra.-

Altino Pinheiro
=====

ALTINO PINHEIRO-CONTADOR
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE da
SECRETARIA